

Lei n.º 732, de 23 de fevereiro de 2012.

INCLUI META E OBJETIVO, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012, LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 26.12.2011 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2012, LEI MUNICIPAL Nº. 703, DE 26.12.2012, NO VALOR DE R\$ 400.880,00 (QUATROCENTOS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), PARA A AMPLIAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei Municipal nº 702 de 26.12.2011, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, a seguinte meta e objetivo:

Programa: 086 – Transporte Escolar Educação Infantil e Ensino Fundamental
Meta: Ampliação da Frota do Transporte Escolar do Município
Objetivo: Aquisição de 02 (dois) ônibus escolares visando proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental melhores condições de deslocamento de suas residências até as escolas municipais.
Ação: 1054 – Aquisição Veículos Caminhos da Escolar.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 400.880,00 (quatrocentos mil e oitocentos e oitenta reais) no orçamento municipal de 2012, Lei Municipal nº. 703, de 26.12.2011, com a seguinte discriminação:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 086 – Transporte Escolar Educação Infantil/Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1054 – Aquisição Veículos Caminhos da Escolar
44905200000000 – Equipamentos e Material Permanente
-Vinc.1068.....R\$ 396.871,20
Vínculo : 20R\$ 4.008,80

Art. 3º. - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei os recursos provenientes do Ministério da Educação/ FNDE - Convenio Nº. 701226/2011, no montante de R\$ 396.871,20 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e um real e vinte centavos), e a redução de R\$ 4.008,80 (quatro mil e oito reais e oitenta centavos) da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 077 – Administração da Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção das Atividades Administrativas do Órgão
3390390000000 – Outros Serviços P/Juridica
Vinculo : 20R\$ 4.008,80

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
23 de fevereiro de 2012.

Agente Adm. Auxiliar